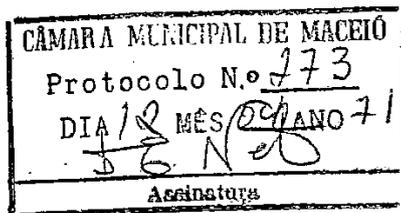




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1791 - DE 06 DE ABRIL DE 1971.



Prorroga o prazo de vigência da Lei nº 1790, de 05 de março de 1971; estende as concessões nela definidas ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência da Lei nº 1790, de 05 de março do fluente ano, observando-se, inclusive, o contido nesta presente Lei.

Art. 2º - Estende-se ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no que concerne aos débitos devidos até o exercício de 1970, a dispensa de multa, juros e correção monetária.

Parágrafo Único - A concessão referida neste artigo, apenas terá direito o contribuinte que recolher o total do tributo devido, de uma só vez, no prazo desta Lei.

Art. 3º - Face ao que dispõe o artigo 2º, ficam sustados, no prazo da presente Lei, os procedimentos constantes do artigo 205 a 207, combinados com os definidos no artigo 26, seus incisos e parágrafos, todos da Lei nº 1477/67 — Código Tributário e de Rendas do Município de Maceió.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1791 - DE 06 DE ABRIL DE 1971.

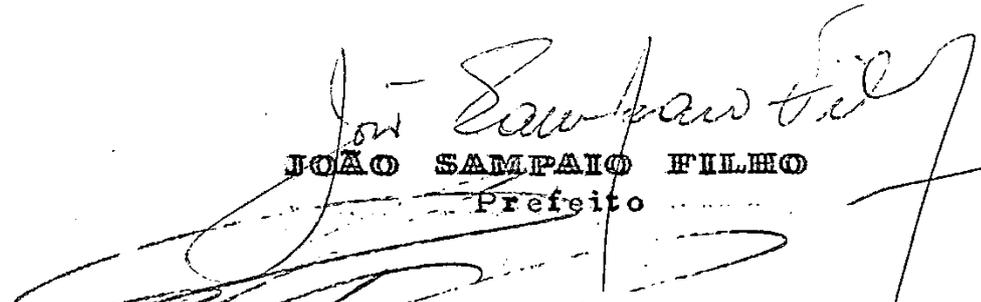
Fls. 2-

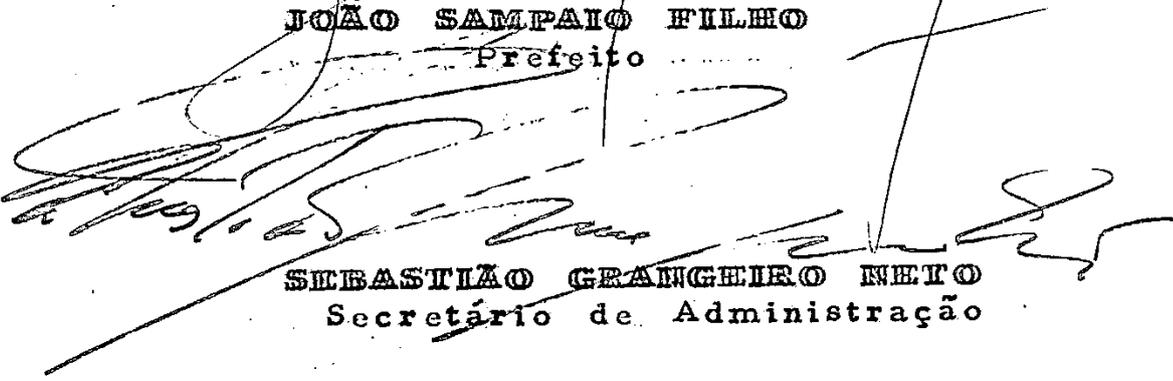
Art. 4º - Ficam, igualmente, dispensados do pagamento de multa e apresentação de plantas, os proprietários de prédios edificados, até a data da publicação desta Lei, sem o competente Alvará de Licença, desde que requeiram a regularização no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Decorrido o prazo a que alude o artigo anterior, sem que o interessado tenha requerido a regularização do seu prédio, ficará sujeito às penalidades fiscais previstas na legislação municipal.

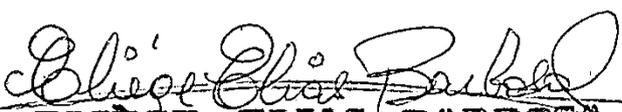
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 06 de abril de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 06 de abril de 1971.


ELIETE ELIAS BARBOSA
Resp. p/ Diretoria Geral de Administração